



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP] 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 595

AUTORIZA ALIENAR TERRENOS NA RUA DAVID DE ANDRADE  
ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar através de concorrência pública, parte de terreno de sobra na pavimentação da Rua David de Andrade, no fundo das Quadras de nº XIX e Nº XX.

Artº 2º- Os recursos recebidos através da referida alienação será aplicada em calçamento no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de setembro de 1.994.

- Nicenor Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -

*Nicenor Mendonça Filho*  
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -

*José Francisco da Silva*  
- TESOUREIRO -